



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI  
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80  
PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, ENDEREÇO BAIXA  
GRANDE DO RIBEIRO-PI

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 12 de dezembro de 2024

Ofício nº 353/2024

À sua Excelência,

Vereador Presidente da Câmara Legislativa Municipal.

Sr. Presidente,

Honra-nos encaminhar a esta colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a Criação dos Distritos Administrativos de Formosa, Riachão e Almecegas no Município de Baixa Grande do Ribeiro-PI.

Considerando a natureza da matéria solicitamos urgência na tramitação.

Pelo presente, renovamos manifestações de consideração e estima.

\_\_\_\_\_  
José Luis Sousa  
Prefeito(a) Municipal

*Recebido hoje, 13/12/2024.  
Donizete Brandão de Alencar*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**  
**CNPJ Nº 41.522.178/0001-80**  
**PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, ENDEREÇO BAIXA**  
**GRANDE DO RIBEIRO-PI**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro  
- PI, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a Criação dos Distritos Administrativos de Almecegas, Formosa e Riachão e no Município de Baixa Grande do Ribeiro.

O presente projeto de lei tem como objetivo criação de três Distritos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal do Município de Baixa Grande do Ribeiro.

Esse Projeto de Lei visa a implementação de órgãos de descentralização da administração pública municipal com o intuito de aumentar a eficiência e a eficácia dos programas governamentais; reduzir o congestionamento nas comunicações entre a administração e a população; reagir mais rapidamente a problemas imprevistos; melhorar a capacidade de prestação de serviços; melhorar a informação sobre as condições locais; aumentar o apoio dos beneficiários dos programas implementados pela administração municipal; agilizar a gestão de políticas públicas, dentre outros.

Diante do interesse do Município na implementação deste projeto e considerando as demais medidas administrativas que precisam ser adotadas para sua execução, solicito a compreensão de Vossa Excelência e demais pares, e que o mesmo seja apreciado em regime de urgência.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 12 de dezembro de 2024

José Luis Sousa  
Prefeito(a) Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI  
CNPJ Nº 41.522.178/0001-80  
PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, ENDEREÇO BAIXA  
GRANDE DO RIBEIRO-PI

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO  
MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI A  
CRIAÇÃO E DIVISÃO DOS DISTRITOS  
ADMINISTRATIVOS DE ALMECEGAS, FORMOSA  
E RIACHÃO "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado, no âmbito da Estrutura Administrativa Municipal do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, os Distritos Administrativos de Almecegas, Formosa e Riachão, tendo como atribuições:

I – planejar, organizar e promover a execução de atividades concernentes ao planejamento municipal e ações para cada região compreendida pelo Distrito Administrativo;

II – promover, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura, a elaboração do orçamento anual e do plano plurianual, acompanhando e controlando sua execução;

III - promover e coordenar a participação popular na elaboração do orçamento anual Do Município para cada região compreendida pelo Distrito Administrativo;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**  
**CNPJ Nº 41.522.178/0001-80**  
**PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, ENDEREÇO BAIXA**  
**GRANDE DO RIBEIRO-PI**

IV – a elaboração de estudos, diagnósticos e pesquisas de natureza sociais, necessários ao processo de planejamento social do Município na zona em que cada Distrito Administrativo estiver localizado;

V – o estudo e a elaboração de normas e implementações de atividades voltadas a melhor desenvolvimento do município na zona em que cada Distrito Administrativo estiver localizado;

VI – a fiscalização, visando o cumprimento das normas referentes ao uso e aplicação das verbas públicas e consecução de projetos, nos termos do que lhe for deferido.

VII – Coordenar e fazer implementar as políticas públicas e ações municipais, nas mais diversas áreas de atuação do município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, nas correspondentes áreas distritais;

**Art. 2º.** Fica criado, no quadro de Pessoal do Executivo Municipal, 03 (três) cargos de Gerente Distrital e 03 (três) cargos de Assessor de Gerência.

I - Cada Distrito Administrativo contará com 1 (um) Gerente Distrital e 1 (um) Assessor de Gerência, de livre nomeação pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

**Parágrafo Primeiro** - As remunerações inicialmente serão estabelecidas por esta lei, sendo o valor de remuneração mensal para o cargo de Gerente Distrital R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e, para o cargo de Assessor de Gerência, R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Parágrafo Segundo** - O cargo de gerente distrital terá a atribuição de executar as funções descritas no art. 1º da presente lei, cabendo ao cargo de assessor de gerência, o auxílio direto e pessoal ao gerente distrital na consecução de seus objetivos.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**  
**CNPJ Nº 41.522.178/0001-80**  
**PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222 – CENTRO, ENDEREÇO BAIXA**  
**GRANDE DO RIBEIRO-PI**

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias específicas.

**Art. 4º.** O Executivo terá 30 (trinta) dias após a aprovação desta Lei para efetuar as alterações na LOA, criando um órgão para a mesma, com suas respectivas rubricas orçamentárias, as quais terão os recursos repassados.

**Art.5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Baixa Grande do Ribeiro-PI, em 12 de dezembro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
José Luís Sousa  
Prefeito Municipal